

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
EDITAL Nº 03/2020 – UGCAC/SECMA
CONEXÃO CULTURAL 3
LEI ALDIR BLANC

ERRATA Nº 01

CONSIDERANDO o atual estado de calamidade pública do Maranhão, declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.667, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o cenário atual que vivemos em decorrência da crise na Saúde Pública Mundial em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO o dever da população de adotar todas as medidas de prevenção e de combate à propagação da transmissão do COVID-19;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que o Edital nº 03/2020–UGCAC/SECMA sofreu a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

2.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

LEIA-SE:

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

ONDE SE LÊ:

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 a 30 de setembro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em www.cultura.ma.gov.br.

LEIA-SE:

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 de setembro a 07 de outubro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em www.cultura.ma.gov.br.

ONDE SE LÊ:

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

LEIA-SE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão;

ONDE SE LÊ:

7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

LEIA-SE:

7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão;

ONDE SE LÊ:

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

- 8.1.1.2.4 Comprovante de Residência do proponente (emitido há, no máximo, 3 meses) que demonstre que o profissional é maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

DOCUMENTOS DO ARTISTA:

8.5 Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

8.6 Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:

- Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Comprovante de Residência do representante legal (emitido há, no máximo, 3 meses), que demonstre que profissional é maranhense, ou radicado no Maranhão há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

LEIA-SE:

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

8.1.1.2.4 Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que o profissional reside e atua no Maranhão;

DOCUMENTOS DO ARTISTA:

8.5 Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão;

DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

8.6 Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:

- Contrato social e suas eventuais alterações, com registro em cartório;
- Cópia do RG e CPF do representante legal;
- Comprovante de Residência do representante legal (emitido há, no máximo, 3 meses), que demonstre que profissional é maranhense, ou radicado no Maranhão;

ONDE SE LÊ:

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1 A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes;

9.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura;

9.3 É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

9.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural;

9.5 Não cabe recurso nesta fase do edital;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 9.6 A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado;
- 9.7 O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial e na sede da SECMA.

LEIA-SE:

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E RECURSO

- 9.1 A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.
- 9.2 A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria nº 70/2020, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 9.3 É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 9.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
- 9.6 Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Cultural, no prazo de até 03 (três) dias;
- 9.7 É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento complementar, desde que seja para sanar vício constatado em documento anteriormente apresentado;
- 9.8 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.cultura.ma.gov.br.
- 9.9 Em caso de procedência e habilitação a inscrição do proponente será analisada pela comissão de seleção;
- 9.10 A divulgação do resultado final fica condicionada ao julgamento dos recursos e à análise pela comissão de seleção;
- 9.11 O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

ONDE SE LÊ:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção será consultada quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.
- 10.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 10.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 10.4. Os profissionais habilitados neste **Edital nº 03/2020/UGCAC/SECMA** serão avaliados por área de inscrição.
- 10.5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 10.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
- 10.7. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.8. O aviso do resultado final será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial e na sede da SECMA.

LEIA-SE:

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 10.2. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 10.3. Os profissionais habilitados neste **Edital nº 03/2020/UGCAC/SECMA** serão avaliados por área de inscrição.
- 10.4. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 10.5. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.
- 10.6. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.7. O aviso do resultado final será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial e na sede da SECMA.

ONDE SE LÊ:

14. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

- 14.1. A comprovação de execução fica condicionada a disponibilização do vídeo na plataforma Youtube, enviando o link para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final das oficinas virtuais selecionadas.

LEIA-SE:

14. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

14.1 A comprovação de execução fica condicionada ao envio do vídeo no ato da inscrição, podendo ser disponibilizar na plataforma do Youtube ou em formato Wide.

ONDE SE LÊ:

19. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	11/09/2020
Impugnação ao Edital	Até 18/09/2020
Inscrição das Propostas	21 a 30/09/2020
Análise pela Comissão de Credenciamento	01 a 13/10/2020
Análise pela Comissão de Seleção*	14 a 20/10/2020
Divulgação do Resultado Final**	23/10/2020

*Se houver necessidade.

** O Resultado Final poderá ser antecipado.

LEIA-SE:

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	14/09/2020
Impugnação ao Edital	Até 19/09/2020
Inscrição das Propostas	22/09 a 07/10/2020
Análise pela Comissão de Credenciamento	08 a 20/10/2020
Análise pela Comissão de Seleção	21 a 30/10/2020
Divulgação do Resultado Final	03/11/2020

O Resultado Final poderá ser antecipado.

Dê ciência, Publique-se nos órgãos oficiais. Cumpra-se.

São Luís, 21 de setembro de 2020.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão